# RESOLUÇÃO N.º 021/2015/CS-IFB

**Aprova o plano de curso do curso técnico em eventos integrado ao ensino médio e autoriza seu funcionamento.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o Acordo de Metas e Compromissos celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com o Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23098.001234/2014-41, de 01 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a decisão da 33 ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 20 de outubro de 2015;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a oferta do curso do curso técnico em eventos integrado ao ensino médio, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2015.

*Original assinada*
**WILSON CONCIANI**
Presidente do Conselho Superior do IFB